



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Amplia o Perímetro Urbano no Distrito de Ipomeia, em área de 11.838,52 m<sup>2</sup>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RIO DAS ANTAS, aprovado pela Lei nº 50/59, de 23 de fevereiro de 1959, modificado pelas Leis nºs 517, de 05/10/1983, 643, de 10/11/1987; 1.329, de 30/08/2005; 1.378, de 09/10/2006, 1.394, de 28/12/2006, 1.453, de 08/04/2008, 1.454, de 23/04/2008, 1.537, de 30/12/2009, 1.558, de 08/04/2010, 1.687, de 25/06/2012, Lei Complementar 170 de 12/05/2022, Lei Complementar 175 de 13/07/2022, lei Complementar 178 de 14/10/2022 Lei Complementar 183 de 22 de fevereiro de 2023, Lei Complementar 196 de 29 de Novembro de 2023, Lei Complementar 203 de 17/05/2024, Lei Complementar 204 de 17/05/2024 e Lei Complementar 205 de 17/05/2024, fica ampliado com a inclusão no mesmo de ÁREA DE TERRA RURAL, no lado esquerdo do Rio do Peixe no sentido norte/sul, numa área de 11.838,52 m<sup>2</sup> (onze mil e oitocentos e trinta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), conforme, PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO, referente as áreas das matrículas nº16.415 do Ofício de Registro de Imóveis de Caçador, conforme Art. 2º desta lei.

Art. 2º A descrição da ÁREA URBANIZADA, constante na Matrícula nº 16.415 correspondente a 11.838,52 m<sup>2</sup> (onze mil e oitocentos e trinta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.016.846,30m e E 488.583,09m; deste segue confrontando com a RUA FLORIANOPOLIS, com azimute de 143°27'35" por uma distância de 120,07m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.016.749,83m e E 488.654,58m ; deste segue confrontando com a RUA CRUZEIRO, com azimute de 234°23'05" por uma distância de 121,43m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.016.679,12m e E 488.555,86m ; deste segue confrontando com a RODOVIA SC-135, com azimute de 341°34'45" por uma distância de 83,48m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.016.758,32m e E 488.529,48m ; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE ANTONIO ANGELINO CAREGNATO – Matrícula: 38.440, com azimute de 54°45'31" por uma distância de 15,40m, até o vértice P05, de coordenadas N 7.016.767,21m e E 488.542,06m ; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE ANTONIO ANGELINO CAREGNATO – Matrícula: 38.440, com azimute de 324°51'53" por uma distância de 40,00m, até o vértice P06, de coordenadas N 7.016.799,92m e E 488.519,04m ; deste segue confrontando com a RUA PARANÁ, com azimute de 54°05'18" por uma distância de 79,08m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Parágrafo único. MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA de Maio/2024, tendo como responsável técnico o Geferson Corrêa de Deus, Técnico em Agrimensura.

Art.3º A área descrita no art. 2º desta lei destina-se ao uso industrial/comercial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 10 de Outubro de 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

---

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
**Secr.Mun. de Adm. e Finanças**